



C.M.V. Proc. Nº 737/15
Fls. 01
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, aos 24 de fevereiro de 2015.

Senhores Vereadores.

Passamos às mãos de Vossas Excelências o Projeto de Resolução nº 04, de 14 de março de 2014.

Trata-se de conceder a Cesta Básica a todos os servidores e funcionários da Casa, sem distinção.

Por ser medida justa e democrática esperamos apoio e aprovação de todos.

Atenciosamente.

Sidmar Rodrigo Tolói
Sidmar Rodrigo Tolói
Presidente

Israel Scupenaro
Israel Scupenaro
1º Secretário

Cesar Rocha Andrade da Silva
Cesar Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

Nº do Processo: 737/2015

Data: 24/02/2015

Projeto de Resolução n.º 3/2015

Autoria: Mesa Diretora 2015/2016

Assunto: Revoga o artigo 4º da Resolução n.º 04 de 2014.

Projeto de Resolução

Nº 03 / 15.



C.M.V. _____
Proc. Nº 737/15
Fls. 02
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Resolução nº /15

Resolução nº .

“Revoga o artigo 4º da Resolução nº04, de 18 de março de 2014.”

SIDMAR RODRIGO TOLOI, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Projeto de Resolução nº de de 2015, aprovado em sessão realizada aos de de 2015,

Resolve:

Art. 1º. É revogado, em inteiro teor, o artigo 4º da Resolução nº 04, de 18 de março de 2014.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos


Sidmar Rodrigo Tolói
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


Cesar Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

Do P. Res. nº 02/14 – Substitutivo – Processo nº 251/14

Resolução nº 04 de 18 de março de 2014.

“Institui a concessão de cesta básica aos servidores da Câmara Municipal de Valinhos na forma que especifica.”

Lourivaldo Messias de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Projeto de Resolução nº 02/2014, aprovado por unanimidade em sessão realizada aos 18 de março de 2014,

Resolve:

Art. 1º É instituída a concessão de cesta básica aos servidores da Câmara Municipal de Valinhos mediante a observância das condições que estabelece.

Art. 2º. A cesta básica será concedida mensalmente aos servidores obedecendo o que dispõe o artigo 4º desta Resolução e fornecida por empresa contratada após procedimento licitatório prévio nos termos da legislação aplicável.

(Resolução nº 04/2014)

Fl. 02

Parágrafo único - O valor da unidade da cesta básica é limitado a R\$130,00 (cento e trinta reais), devendo anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2015 haver a reposição da efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação acumulada no período antecedente, apurada esta pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 3º O benefício instituído por esta Resolução não será em hipótese alguma:

- I – pago em dinheiro;
- II – incorporado ao vencimento, remuneração ou pensão;
- III – configurado como rendimento tributável;
- IV – caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial *in natura*;

Art. 4º Não fará jus ao benefício:

- I – servidor ocupante de cargo de Diretor ou de Assessor de Gabinete de Vereador;
- II - Vereador;
- III – inativo;
- IV – servidor que estiver recebendo auxílio-doença.

Parágrafo único. Perderá direito ao benefício o servidor que no mês de competência tiver falta injustificada.

(Resolução nº 04/2014)

Fl. 03

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas em Orçamento.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 18 de março de 2014.

Publique-se.

Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário

Paulo Roberto Montero
2º Secretário

Publicada no local de costume e enviada para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.

Nilson Luiz Mathedi
Diretor do Dep. Parlamentar